



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10347 , DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

Nomeia membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 16, da Lei nº 9503, de 1997,

D E C R E T A:
=====

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de janeiro de 2003, pelo período de 02 (dois) anos, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, os membros a seguir relacionados:

I – FERNANDO MAIA – Presidente;

II – PAULO CÉSAR PIRES ANDRADE, membro e JOSÉ ISAAC SAUD MORHEB, suplente, Representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO;

III – EDÍLSON OLIVEIRA DA SILVA, membro e RAIMUNDO RODRIGUES PIMENTEL, suplente, Representantes dos Condutores de Veículos; e

IV – ISABEL REIS BRAGA, Secretária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1987, DE 17 DE JANEIRO DE 2004

Reorganiza a estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAREH

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição, e de acordo com o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 6.002, de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizada a estrutura da SEMAREH, pelo período de 01 (um) ano, para compor a Junta Administrativa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - JARH, os membros a seguir relacionados:

I - SEBASTIÃO ALVES - Presidente

II - PAULO CESAR FERREIRA ASSUNÇÃO, Governador e JOSÉ ISRAEL DA SILVA, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAREH

III - OLIVIER DA SILVA, membro e RAFAELINO RODRIGUES PEREIRA, Representante dos Condôminos de Imóveis

IV - RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Secretário

Art. 2º - Fica revogado o que em vigor se encontra em contrário ao disposto neste Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS ALVES
GOVERNADOR